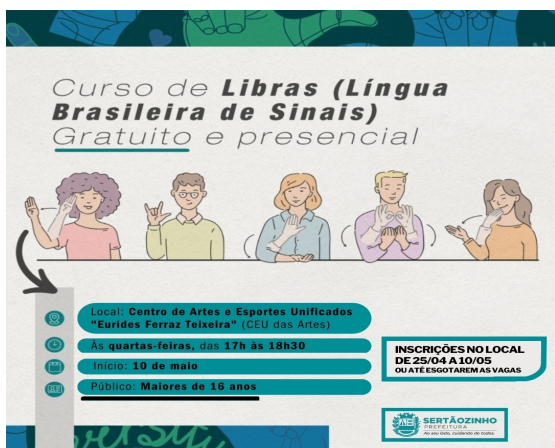




PREFEITURA TEM CURSO GRATUITO DE LIBRAS PARA POPULAÇÃO DE SERTÃOZINHO

Inscrições abrem nesta terça-feira (25) no local. Aulas vão de 10 de maio a 06 de setembro



Hoje, 24 de abril, é celebrado o Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais (Libras). A data marca o dia em que a Libras foi regulamentada como forma de comunicação e expressão utilizado pela comunidade surda no Brasil através da Lei nº 10.436. Uma língua que permite a comunicação por gestos e expressões faciais e corporais, a Libras é uma importante ferramenta de inclusão das pessoas surdas ou com deficiência auditiva significativa, mas elas dependem da difusão desse conhecimento para que a sua comunicação seja eficaz.

E é com esse objetivo de disseminar essa língua e, assim, promover uma maior inclusão da comunidade surda de Sertãozinho, que a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, abre nesta terça-feira (25) as inscrições para o curso gratuito e presencial de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Voltada a pessoas a partir de 16 anos de idade, a atividade acontecerá no Centro de Artes e Esportes Unificados “Eurides Ferraz Teixeira” (CEU das Artes). As aulas

vão do dia 10 de maio até 06 de setembro e acontecerão todas as quartas-feiras, das 17h às 18h30.

INSCRIÇÕES

Ao todo, são 40 vagas disponíveis. Os interessados devem fazer as suas inscrições no local até o dia 10 de maio ou até esgotarem as vagas, levando documento pessoal com foto (RG ou CNH) e comprovante de endereço.

O CEU das Artes fica na rua Pedro Montenegro, 340 – Jardim Santa Marta, em Sertãozinho e funciona de terça-feira a sábado, das 8h às 21h. Mais informações pelo telefone: (16) 3942-4282.

DIREITOS

Pessoas surdas têm direitos linguísticos assegurados tanto por leis nacionais, quanto pela Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, criada em 2006 pela Organização das Nações Unidas (ONU). O documento prevê, entre outras coisas, a “facilitação do aprendizado da língua de sinais e promoção da identidade linguística da comunidade surda”.

Em Sertãozinho, as pessoas surdas contam com o Departamento de Atenção à Pessoa com Deficiência, um espaço criado pela Secretaria de Assistência Social para promover acolhimento, inclusão e garantia de direitos dos cidadãos deficientes. Localizado na Casa dos Conselhos, à rua Epitácio Pessoa, 2.575 – Jardim Alvorada, o Departamento atende de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h. Mais informações pelo telefone / WhatsApp (16) 3945-3610.

Luciana Nascimento
Departamento de Comunicação PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 820

SUMÁRIO

Procuradoria Geral	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Poder Legislativo	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Aviso de Licitação	4
Poder Judiciário	4
Atos Administrativos	4
Editais	4
SERTPREV	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sertãozinho
CNPJ 45.371.820/0001-28
Rua Aprígio de Araújo, 837
Telefone: (16) 2105-3000
Site: www.sertaozinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sertãozinho
CNPJ 49.226.780/0001-81
Avenida Egisto Sicchieri, 1289
Telefone: (16) 3946-9600
Site: www.camarasertaozinho.sp.gov.br

DIRETORA

Gislaine Spagnollo - Jornalista - MTB 32.889

JORNALISTAS

Luciana Fernandes - MTB 57.497
Ronaldo Oliveira - MTB 28.395

ESCRITURÁRIO

Valdir Pereira

PROCURADORIA GERAL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 7.164, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

(INCLUI DISPOSITIVO NA LEI N.º 6.575, DE 28 DE JUNHO DE 2019, QUE REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

Autoria: Executivo - Projeto De Lei Nº 22/2023.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica incluída a alínea "b" no inciso III, do parágrafo único, do artigo 1º da Lei Municipal n.º 6.575, de 28 de junho de 2019, que regulamenta a jornada de trabalho de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

.....

III - ...

a) - ...

b) um dia na semana jornada e 08 (oito) horas e 03 (três) dias da semana jornada de 04 (quatro) horas.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3.º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 20 de abril de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO****- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".****Decretos****DECRETO Nº. 8.125, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A COOPERATIVA SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL CASA DE TODOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de

Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as informações e documentos contidos no memorando 1Doc nº 1.286/2023;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido a título precário, gratuito e por prazo determinado a **COOPERATIVA SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL CASA DE TODOS**, inscrita no CNPJ nº 42.609.103/0001-01, localizada na Rua Joao Batista Sverzut, nº 366, bairro Shangri-la, Sertãozinho/SP, a permissão de uso de uma área, para prática de projeto para desenvolvimento sustentável e preservação ambiental através de práticas de hortas urbanas, localizada no Sistema de Lazer 01 do Jardim Belo Horizonte do Tambury, Município de Sertãozinho/SP, com a seguinte descrição:

Parte do imóvel descrito na matrícula nº 32.248, com área de 5.248,20 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: tem início em um ponto situado na confrontação da Área Institucional (matrícula nº 36.252) com Área A (Estacionamento IFSP) e segue por esta última confrontação por 52,00 metros; em seguida, vira à direita com ângulo reto e segue por 12,00 metros; em seguida, vira à esquerda com ângulo reto e segue por 41,40 metros; daí, vira à direita com ângulo reto e segue por 28,50 metros, confrontando com a Área C (Reservatório 2 - SAEMAS); daí, vira à direita com ângulo de 131º e segue por 49,05 metros; em seguida, vira à direita com ângulo de 140º e segue por 51,82 metros, confrontando nestes trechos com o Sistema de Lazer 01 do Jd. Veneto II (Matrícula nº 68.345); daí, vira à direita com ângulo reto e segue por 66,39 metros, confrontando com a Área Institucional (matrícula nº 36.252), até alcançar o ponto onde teve início e finda a presente descrição.

Art. 2.º Através de termo próprio serão estabelecidas outras condições relacionadas com a presente permissão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 20 de abril de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO****- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".****PODER LEGISLATIVO**

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 81/2023**

CONTRATO N.º: 10/2023

DISPENSA N.º: 74/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

CONTRATADA: SP ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUCAO CIVIL

LTDA

OBJETO: ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNOS DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E POSTERIOR SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA MESMA

VALOR: R\$ 6600,00 (seis mil e seiscentos reais).

ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir do dia 24/04/2023 até 24/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021.

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – conforme especificações em Edital.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/04/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/05/2023 às 09h15m

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da Câmara Municipal de Sertãozinho, na Avenida Egisto Sicchieri, nº1289, Jd. Diamante, Sertãozinho/SP, segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas – Fone (16) 3946-9600. O Edital ficará disponível endereços eletrônicos: www.camarasertaozinho.sp.gov.br. e www.bec.sp.gov.br.

Fernando Francisco da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho

PODER JUDICIÁRIO

Atos Administrativos

Editais

Processo nº: 1000236-21.2022.8.26.0597
Classe - Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação
Requerente: Aparecida Quinta Pessotti
Requerido: Sidnei Quinta

Juiz(a) de Direito: Dr(a). PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS

Posto isso, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **resolvo o mérito e JULGO PARCIALMENTE**

PROCEDENTE a ação de interdição movida por **A.Q.P.** em face de **S.Q.** para **decretar** a interdição de **S.Q.**, portador do RG nº 15.465.231-3 e CPF nº 087.806.988-75, filiação **A.S.Q.** e **T.C.Q.**, nascido(a) aos 07.12.1966, natural de Sertãozinho/SP, **declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil**, na forma do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, nomeando como curador(a) seu(ua) irmã **A.Q.P.**, portador(a) do RG nº 6.757.833-0 e CPF nº 063.329.528-06, filho(a) de **A.S.Q.** e **T.C.Q.**, nascido(a) aos 15.09.1955, em Sertãozinho/SP, ficando ciente o(a) curador(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da pessoa interditanda se e quando for instado(a) a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio. Por conseguinte, confirmo a decisão que deferiu o pedido de tutela provisória de urgência. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa oficial. **ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL**, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. **ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO**, a ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Sertãozinho/SP, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento. **ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO**, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG nº 686/2014. No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença servirá como **TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA**, para todos os fins legais. Sem honorários advocatícios de sucumbência, por se tratar de jurisdição voluntária e de ajuizamento necessário para a regularização da situação civil da parte requerida, em seu benefício. Arbitro os honorários do curador especial nomeado em 100% do valor da tabela. expeça-se certidão após o trânsito em julgado. Cumpridas as formalidades legais, arquivem os autos. Publique. Intime. Cumpra. Sertãozinho, 24 de janeiro de 2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SENTENÇA

Processo nº: 1003950-86.2022.8.26.0597
Classe - Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação
Requerente: Maria Aparecida Francisco de Oliveira
Requerido: Laércio do Nascimento Francisco

Posto isso, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **resolvo o mérito e JULGO PROCEDENTE** a ação de interdição movida por **M.A.F.O.** em face de **L.N.F.** para **decretar** a interdição de **L.N.F.**, portador do RG nº 19.731.499-5 e CPF nº 114.140.838-40, filiação **R.F.** e **B.S.**, nascido(a) aos 07.08.1942, natural de Ribeirão Preto/SP, **declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil**, na forma do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, nomeando como curador(a) seu(ua) filha **M.A.F.O.**, portador(a) do RG nº 216767465 e CPF nº 114.140.808-24, filho(a) de **L.N.F.** e **S.S.F.**, nascido(a) aos 19.02.1965, ficando ciente o(a) curador(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente

existentes em nome da pessoa interditanda se e quando for instado(a) a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio. Por conseguinte, confirmo a decisão que deferiu o pedido de tutela provisória de urgência. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa oficial. **ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL**, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. **ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO**, a ser inscrita o Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Sertãozinho/SP, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de registro civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento. **ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO**, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG nº 686/2014. No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73. Esta sentença servirá como **TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA**, para todos os fins legais. Sem honorários advocatícios de sucumbência, por se tratar de jurisdição voluntária e de ajuizamento necessário para a regularização da situação civil da parte requerida, em seu benefício. Arbitro os honorários do curador especial nomeado em 100% do valor da tabela. Expeça-se certidão após o trânsito em julgado. Cumpridas as formalidades legais, arquivem os autos. Publique. Intime. Cumpra. Sertãozinho, 13 de fevereiro de 2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SENTENÇA

Processo nº: 1005076-45.2020.8.26.0597
Classe - Assunto: Interdição/CurateLA - Nomeação
Requerente: Cassia Regina Guidugli Mota
Requerido: Lourdes Pereira de Souza Guidugli

Juiz(a) de Direito: Dr(a). PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS

Posto isso, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **resolvo o mérito e JULGO PROCEDENTE** a ação de interdição movida por **C.R.G.M.** em face de **L.P.S.G.** para **decretar** a interdição de **L.P.S.G.**, portadora do RG nº 14.529.299-X e CPF nº 159.964.948-92, filiação O.P.S e M.M.S., nascido(a) aos 04.04.1946, natural de Pitangueiras/SP, **declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil**, na forma do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, nomeando como curador(a) seu(ua) filha **C.R.G.M.**, portador(a) do RG nº 32.657.744-0 e CPF nº 212.946.598-63, filho(a) de J.A.G e L.P.S.G., nascido(a) aos 01.10.1979, em Sertãozinho/SP, ficando ciente o(a) curador(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da pessoa interditanda se e quando for instado(a) a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio. Por conseguinte, confirmo a decisão que deferiu o pedido de tutela provisória de urgência.

Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se

a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa oficial.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Sertãozinho/SP, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG nº 686/2014.

No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença servirá como **TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA**, para todos os fins legais.

Sem honorários advocatícios de sucumbência, por se tratar de jurisdição voluntária e de ajuizamento necessário para a regularização da situação civil da parte requerida, em seu benefício.

Arbitro os honorários do curador especial nomeado em 100% do valor da tabela. Expeça-se certidão após o trânsito em julgado.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem os autos.

Publique. Intime. Cumpra.

Sertãozinho, 24 de fevereiro de 2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SERTPREV

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 014/2023

PENSÃO MENSAL

Artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004 e Lei Municipal nº 5.183/2011.

VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho/SP – SERTPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 6393, de 07 de junho de 2018 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 406/2023, resolve:

1. Conceder nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal, c/c redação dada pela EC nº 41/2003, artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004 e Lei Municipal nº 5.183/2011, pensão mensal ao dependente abaixo relacionado da servidora falecida senhora: **ELISABETE DE SOUZA MAZER**, matrícula nº 92535-1, com valores definidos pela memória de cálculo contida no processo acima mencionado e reajuste sem paridade.

Dependente	Parentesco	Natureza	Percentual
------------	------------	----------	------------

JOSÉ RUBENS MAZER	Esposo	Vitalícia	100%
-------------------	--------	-----------	------

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos desde 16 de abril de 2.023.

Sertãozinho/SP, 24 de abril de 2.023.

MANOEL BATISTA OLIVEIRA VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA

Departamento de Gestão de Pessoas Superintendente

- Publicada no Diário Oficial do Município de Sertãozinho/SP

- Publicada no website: www.sertprev.com.br

PORTARIA Nº 015/2.023

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Artigo 40º, § 1º, II da CF e LC nº 152/2015

VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho/SP – SERTPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 6393, de 07 de junho de 2018 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 399/2.023, resolve:

1. Conceder Aposentadoria Compulsória, nos termos do Artigo 40º, § 1º, II da CF e LC nº 152/2015, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 79,452% de sua média remuneratória e reajuste sem paridade, a servidora pública municipal senhora **MARIA LUCIA DE BARROS**, matrícula nº 94206-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de março de 2.023.

Sertãozinho/SP, 24 de abril de 2.023.

MANOEL BATISTA OLIVEIRA VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA

Departamento de Gestão de Pessoas Superintendente

- Publicada no Diário Oficial do Município de Sertãozinho/SP

- Publicada no website: www.sertprev.com.br

PODCAST
cuidando de VOCE

O que já era bom ficou duas vezes melhor!
Informação com muita qualidade e bom humor.
Toda terça e quinta-feira, às 12h
Acompanhe: Facebook, Instagram e no YouTube da prefeitura.

SERTÃOZINHO
PREFEITURA
Ao seu lado, cuidando de todos.

Pague o seu imposto em dia e concorra a

R\$ 200 MIL*

Inscreva-se em www.iptusertaozinho.com.br

sim | Card
DIGITAL

Prêmios exclusivos para cadastrados no SIM CARD

SERTÃOZINHO
PREFEITURA
Ao seu lado, cuidando de todos.

*soma de todos os prêmios da campanha



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 9742-2012-4935-0643

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sertãozinho (SP), Edição nº 820, ano V, veiculado em 24 de abril de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por VALDIR GONCALVES DA SILVA PEREIRA (CPF ***182948**) em 24/04/2023 às 16:14:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9742-2012-4935-0643>